



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 262 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º, DO ARTIGO 109, DA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 1998 DO REGIMENTO INTERNO VIGENTE, NO TOCANTE AO HORÁRIO DE ENTRADA DE DOCUMENTOS NA SECRETARIA DA CÂMARA.

VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º, do Artigo 109, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 109 - ...

§ 1º - As proposições dos Vereadores e do Prefeito deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, até às 16 horas da sexta-feira que anteceder a Sessão Ordinária, à Secretaria da Câmara, e por ela serão recebidas, protocoladas em ordem cronológica de apresentação, rubricadas e numeradas, para a entrega à Presidência para a Sessão e distribuição de cópias às lideranças, exceto os requerimentos e indicações que poderão ser encaminhados até às 11 horas da segunda-feira em que forem realizadas as Sessões.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

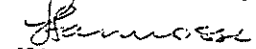

VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM – SECRETARIA

FOI PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO JORNAL a Lanterna EM SUA EDIÇÃO DE 07, 22, 04 MOGI MIRIM 06, 22, 05


MARLENE TAROSSI
Secretária Legislativa